

Publicitação do Procedimento Concursal para recrutamento no âmbito da Contratação de Escola do horário abaixo discriminado, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação actual, que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

Técnicos Especializados

Nº Horário	14
Modalidade do contrato	Contrato de trabalho a termo resolutivo certo
Duração do contrato	Anual
Local de trabalho	Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves
Funções	Psicologia - Desenvolvimento de atividades nas seguintes áreas: acompanhamento de alunos e orientação escolar e vocacional
Técnico Especializado	Psicólogo
Nº de horas	18

Operacionalização do Procedimento Concursal

1. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar (www.dgae.mec.pt).
2. Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no ponto anterior.
3. Os candidatos deverão ser detentores, obrigatoriamente, de habilitação académica de Grau Superior na área da Psicologia e estar inscritos na Ordem dos Psicólogos Portugueses.
4. São adotados, para efeitos de seleção, os critérios e subcritérios (e respetivas ponderações) que se apresentam na referida aplicação da DGAE:
 - a. Avaliação do portefólio – 30%
 - b. Entrevista de Avaliação de Competências – 35%
 - c. Número de anos de experiência profissional na área – 35%
5. Os critérios de seleção dos técnicos especializados são valorados numa escala de 0 a 20 pontos.
6. A avaliação do portefólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato através da análise de uma coleção organizada de trabalhos e evidências que demonstrem as competências relacionadas com as funções a que se candidata e deverá ser enviado, até ao fim do prazo da candidatura para ofertadeescola.aeng@aenunogoncalves.com (Não serão considerados os documentos enviados para outros endereços de e-mail).
7. No campo de «assunto» do e-mail deverá constar a identificação do horário a que se candidata; no texto deve constar a identificação do horário, o número e nome do candidato.

8. As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a definir e comunicado aos dez candidatos que ficarem mais bem posicionados, aplicado o critério 1 (Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria nº145-A/2011, de 6 de abril, artigo 8º).
9. As entrevistas de avaliação de competências são realizadas por um Júri constituído pelas subdiretora do Agrupamento, Dr.ª Paula Cristina Gonçalves de Oliveira, que preside, pela adjunta da direção, Dr.ª Margarida Rosado Baptista e pela psicóloga do Agrupamento, Dr.ª Tânia Margarida Saramago Alcobia Pedro.
10. O número de anos de experiência profissional na área dos Técnicos Especializados a concurso em estabelecimentos de ensino público deverá ser comprovado através de declarações da entidade patronal e/ou dos contratos de emprego.
11. Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada (numa escala de 0 a 20 valores) resultante da fórmula:

$$0,3 \times \text{portefólio} + 0,35 \times \text{entrevista} + 0,35 \times \text{n}^\circ \text{ anos de experiência na área}$$

Requisitos de admissão e critérios de seleção

Técnicos Especializados	
Requisitos Prévios – Habilitação académica de Grau Superior na área da Psicologia; Inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses.	
	Subcritérios
a) Portefólio <input checked="" type="checkbox"/> Formato pdf, tamanho A4 e não deve exceder as 8 páginas; <input checked="" type="checkbox"/> 1ª página – Apenas nome, número e contacto do candidato, número do horário a que concorre, habilitação académica e classificação; <input checked="" type="checkbox"/> Formação profissional complementar na área (Indicar nome e duração da formação) <input checked="" type="checkbox"/> Percurso profissional / Projetos desenvolvidos de acordo com a disciplina em oferta de escola <input checked="" type="checkbox"/> Comprovativos da informação prestada em anexo (Só serão considerados os portefólios que obedecerem a estas orientações.)	Ponderação 30% <ul style="list-style-type: none"> • Classificação académica – 8 De 10,000 a 13,999 valores – 3 pontos; De 14,000 a 15,999 valores – 5 pontos; De 16,000 a 17,999 valores – 7 pontos; De 18,000 a 20,000 valores – 8 pontos. • Formação profissional complementar na área – 8 De 0 a 50h de formação – 2 pontos De 51 a 75h de formação – 4 pontos De 76h a 100h de formação – 6 pontos Mais de 100h de formação – 8 pontos • Desenvolvimento de atividades nas seguintes áreas: acompanhamento de alunos e orientação escolar e vocacional – 14 Atribuição de pontuação às atividades desenvolvidas tendo em consideração a relevância, a duração e o alcance envolvidos, dando prevalência às atividades desenvolvidas em Agrupamentos de Escolas de ensino público com ensino secundário.

<p>b) <u>Entrevista de avaliação de competências</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Entrevista pública dos candidatos</p>	<p>Ponderação - 35%</p> <ul style="list-style-type: none"> • Perfil do candidato - 20 Capacidade de comunicação e auto-avaliação - <u>5 pontos</u> Capacidade de intervenção e níveis de assertividade na gestão de imprevistos e conflitos - <u>5 pontos</u> Capacidade de relacionamento interpessoal e trabalho em equipa - <u>5 pontos</u> Contributos para a concretização do Projeto Educativo - <u>5 pontos</u> • Currículo e Experiência Profissional - 15 Formação complementar na área a concurso - <u>4 pontos</u> Percurso profissional na área do horário a concurso - <u>3 pontos</u> Dinamização e participação em projetos escolares e respetiva fundamentação - <u>4 pontos</u> Motivação para a atividade profissional - <u>4 pontos</u>
<p>c) <u>Número de anos de experiência profissional</u> (expresso em dias)</p>	<p>Ponderação - 35%</p> <p>Atribuição de pontuação por dias de experiência</p> <p>De 0 a 730 dias de experiência - <u>10 pontos</u>;</p> <p>De 731 a 1825 dias de experiência - <u>15 pontos</u>;</p> <p>De 1826 a 2555 dias de experiência - <u>20 pontos</u>;</p> <p>De 2556 a 3650 dias de experiência - <u>25 pontos</u>;</p> <p>De 3651 a 5475 dias de experiência - <u>30 pontos</u>;</p> <p>Mais de 5475 dias de experiência - <u>35 pontos</u>.</p>

Nota: O tempo de serviço a considerar reporta-se a 31 de agosto de 2021.



